



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 32

BAHIA - 14 de Fevereiro de 2025 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Casa Nova publica:

- *Portaria nº. 002/2025/GAB/PM-CA - “Institui a Comissão Processante para realização dos trabalhos, conforme Decreto 001/2025”*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.casanova.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



MUNICÍPIO DE CASA NOVA
ESTADO DA BAHIA

Portaria nº. 002/2025/GAB/PM-CA

“Institui a Comissão Processante para realização dos trabalhos, conforme Decreto 001/2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASA NOVA-BA, no exercício de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 001/2025 que determinou a abertura de Administrativo visando apurar os fatos Relacionados à alienação do terreno inscrito na Matrícula nº 2.136 popularmente conhecido como “terreno entre os Bancos Bradesco e Brasil”;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º do referido Decreto Municipal 001/2025, que determina a designação de Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos indicados no Decreto Municipal 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Processante para apuração dos fatos Relacionados à alienação do terreno inscrito na Matrícula nº 2.136 popularmente conhecido como “terreno entre os Bancos Bradesco e Brasil”, com fundamento nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal 001/2025, sendo composta com os seguintes nomes:

- 1) Representante da Procuradoria Geral do Município: Uirá Lima Benevides – Presidente;
- 2) Representante da Secretaria de Governo: Luiz Pinho Rezende - Membro;
- 3) Representante da Secretaria de Gestão e Planejamento: Gilson Santos Castro - Membro;

Equipe Auxiliar:

- 1) João Honorato Nascimento Castro;
- 2) Lairton Augusto dos S. Araújo;
- 3) Max Lima e Silva de Medeiros;

Art. 2º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 90 (Noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada, contados da data do ato que constituir a comissão.

Praça Dr Gilson Viana de Castro, s/nº., centro, Casa Nova/BA



MUNICÍPIO DE CASA NOVA
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único: não haverá pagamento pelos trabalhos desenvolvidos pela comissão nomeada;

Art. 3º. Determinar a expedição de ofício à Câmara de Vereadores para solicitação da cópia integral do procedimento que deu ensejo à Lei Municipal nº 259/2017, bem como ofício ao setor de licitações e contratos para encaminhar cópia integral do procedimento que culminou com a assinatura do contrato nº 160/2019.

Art. 4º. Determinar que a Procuradoria-Geral do Município se habilite nos processos judiciais, tanto na esfera cível quanto na criminal, que tenham como objeto a discussão sobre a legalidade dos procedimentos relacionados à alienação do terreno registrado sob a Matrícula nº 2.136, popularmente conhecido como "terreno entre os Bancos Bradesco e Brasil". Além disso, deverá manter a Comissão ora instituída regularmente informada sobre o andamento detalhado desses processos, assegurando a transparência e o acompanhamento eficaz das medidas adotadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se imediata ciência aos membros da comissão.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASA NOVA, Estado da Bahia,
14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANISIO VIANA DE CASTRO NETO
Data: 14/02/2025 11:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANISIO VIANA DE CASTRO NETO
Prefeito Municipal

Praça Dr Gilson Viana de Castro, s/nº., centro, Casa Nova/BA